



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 352/2022 - PMC/SMG

Cajamar/SP, 19 de abril de 2022.

Referente: **Requerimento nº 090/2022**
4ª Sessão

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

PROTOCOLO
1075/2022

DATA / HORA
05/05/2022 11:05:28

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção ao **Requerimento nº 090/2022** de autoria do Nobre Vereador Alexandro Dias Martins e subscrito pelo Vereador Cleber Candido Silva, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de seu **MEMORANDO nº 220/2.022- SME**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
SAULO ANDERSON RODRIGUES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



Cajamar, 14 de abril de 2022.

MEMORANDO nº 220/2.022 - SME

À Secretaria Municipal de Governo – SMG
Departamento Técnico Legislativo
At. Sr^a Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Referente: Requerimento CMC nº 090/2022

Prezada Senhora,

Em atenção ao **Requerimento CMC nº 090/2022**, através do qual o nobre Vereador Alexandro Dias Martins requer da Administração Municipal que *“informe se há estudos para reestruturação e adequação nas EMEB's de modo a promover a expansão do número de berçários contendo lactários para o atendimento de crianças a partir de 6 meses de idade de todo o município”*.

Considerando a Lei nº 9.394/96, a saber:

“Art. 5º § 2º Em todas as esferas administrativas, o Poder Público **assegurar**á em primeiro lugar o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais” (grifo nosso).

(...)

“Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, **permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela**

DEPARTAMENTO
LEGISLATIVO
Recebido

13 ABR 2022

ENDEREÇO: PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, 30
CENTRO, CAJAMAR/SP CEP 07752-060
Telefone: (11) 4446-0040

1

Recebido Por Horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino”
(grifo nosso).

Considerando que atendemos as crianças a partir de 6 (seis) meses (berçário) nas EMEB´s Antônio Mendonça e Prof. Eliseu Gomes (Portal).

Esclarecemos que estamos centrados em assegurar, primeiramente, o acesso de todos os alunos da Educação Infantil – Pré-Escola ao Ensino Fundamental I e II (etapas obrigatórias de ensino) a salas de aulas com um número menor de alunos visando a melhoria na qualidade do ensino no município, uma vez que, temos turmas com mais de 26 e 36 alunos por sala, respectivamente.

Informamos que atendemos prioritariamente aos alunos da Fase I, II e III nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, tendo em vista que as escolas mais antigas não possuem estrutura adequada para atendimento a faixa etária do berçário e que estamos planejando este atendimento para as Unidades Escolares que serão inauguradas nos próximos meses em Cajamar-Centro e no Portal – Polvilho.

Informamos, ainda, que estamos realizando estudo para atender em pelo menos uma Unidade Escolar por região a faixa etária do berçário, mas que isso depende de adequações estruturais, de materiais físicos e recursos humanos.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


Prof. Dr. Régis Souza
Secretário Municipal de Educação



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

REQUERIMENTO Nº 090 / 2022

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Vereadora,

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
APROVADO em discussão e votação única
na 15ª sessão Ordinária
com 14 (quatorze) votos favoráveis
e 0 (zero) votos contrários
em 30/03/2022
Saulo Anderson Rodrigues
Presidente

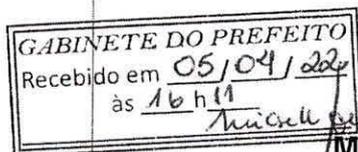
Requeiro dentro das normas regimentais desta Casa de Leis e após deliberação do plenário, para que o Exmo. Prefeito Danilo Barbosa Machado, junto a Secretaria competente, informe se há estudos para reestruturação e adequação nas EMEB's, de modo a promover a expansão do número de berçários contendo lactários, para o atendimento de crianças a partir de 6 meses de idade de todo o município.

JUSTIFICATIVA

Justifico o presente requerimento tendo em vista o questionamento de munícipes sobre essa cobertura e considerando que ela ocorre apenas em duas EMEB's do município, sendo elas a EMEB Antônio Mendonça e EMEB Professor Eliseu Gomes, ambas localizadas no Portal dos Ipês, no Polvilho.

Diante forma evidencia-se a importância do requerimento.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 22 de março de 2.022.



Alexandro Dias Martins
Lê Martins Vereador

MDB – Movimento Democrático Brasileiro

Cleber Candido Silva
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
666/2022

DATA / HORA
23/03/2022 10:37:53

USUÁRIO
martha

Gabinete do Vereador Lê Martins

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo - Tel. (4446-6148)

www.cmdc.sp.gov.br e-mail: lemartins@camaracajamar.sp.gov.br